PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: **458 – EXTRA**

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUÍBE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

www.peruibe.sp.gov.br /prefeituradeperuibe /prefeituradeperuibe

ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.636, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2025, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a revisão geral dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais, de Padrão 01 a 22-A, inclusive inativos e pensionistas, no montante de 4.83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a fazer a revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, inclusive aos inativos e pensionistas, nos termos do disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei onerarão recursos de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Aspar/Jtb*

Processo Administrativo nº 4.365/2025

Peruíbe, terra da eterna juventude!

Finanças PMP Jurídico PMP

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL FARIA
Data: 24/02/2025 17:24:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br